

PROJETO DE LEI Nº 164/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA MÍNIMA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º - Os servidores públicos municipais terão carga horária mínima de 40 horas semanais.
Parágrafo único- ressalvado os casos específicos de servidores públicos municipais com ensino superior.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, em 08 de março de 2021.


José Martins Barros Junior
Prefeito Municipal